

Majoria General da Armada

2.ª Repartição

1.ª Secção

PORTARIA N.º 192

Tendo-se reconhecido que é insufficiente a actual lotação da Escola Prática de Torpedos e Electricidade, em vista do desenvolvimento que tem adquirido os vários serviços a que a mesma Escola é destinada, e atendendo a que para se tornar eficaz a instrução nela ministrada há que proceder anualmente a exercícios nos barcos que lhe estão anexos: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, substituir a Tabela A, a que se refere o artigo 7.º do decreto de 30 de Dezembro de 1901, pelas seguintes:

TABELA A

Pessoal do serviço e Escola Prática de Torpedos e Electricidade

Categorias e graduações	Lotação
Estado maior	
Primeiro comandante (oficial superior)	1
Segundo comandante (oficial superior)	1
Instrutores effectivos (primeiros ou segundos tenentes)	6
Instrutor auxiliar (primeiro ou segundo tenente)	1
Médico naval (primeiro ou segundo tenente)	1
Primeiro ou segundo tenente maquinista	1
Segundo tenente ou guarda marinha maquinista	1
Primeiro ou segundo tenente da Administração Naval	1
Guarda marinha da Administração Naval	1
Corpo de marinheiros	
1.ª brigada	
Primeiro ou segundo sargento artilheiro	1
2.ª brigada	
Primeiros condutores de máquinas	6
Segundos condutores de máquinas	4
Cabos fogueiros	6
Primeiros fogueiros	12
Segundos fogueiros	12
Chegadores	5
3.ª brigada	
Cabos marinheiros	2
Primeiros marinheiros	2
Telegrafistas navais de 1.ª ou 2.ª classe	3
Primeiros ou segundos grumetes	36
4.ª brigada	
Mestre torpedeiro	1
Primeiros contramestres torpedeiros	4
Segundos contramestres torpedeiros	4
Cabos torpedeiros	8
Primeiros torpedeiros	20
Grumetes ou segundos torpedeiros	30
5.ª brigada	
Primeiros sargentos do serviço geral	2
Segundos sargentos do serviço geral	2
Carpinteiros de 1.ª, 2.ª ou 3.ª classe	3
Mestre artifice torpedeiro electricista	1
Primeiros ou segundos artífices torpedeiros electricistas	6
Primeiros ou segundos enfermeiros	2
Corneteiros-tambores	2
Cozinheiros de 1.ª classe	1
Cozinheiros de 2.ª classe	2
Criados de câmara	2
Operários adidos	
Ferreiro	1
Torneiro	1
Total	195

TABELA B

Pessoal necessário para, com o destacado na Escola, completar as tripulações dos barcos anexos à mesma, constantes desta tabela, quando em estado de completo armamento, excluindo comandantes.

Categorias e graduações	Vapor «Vul- cano»	Torpedeiros			Total ge- ral
		N.º 1	N.º 2	N.º 3	
Segundos tenentes	1	-	1	1	3
Segundos condutores de máquinas	1	-	1	1	3
Cabos fogueiros	1	1	1	1	4
Primeiros fogueiros	1	1	1	1	4
Segundos fogueiros	1	-	1	1	3
Chegadores	1	-	-	-	1
Primeiro marinheiro T. S.	1	-	-	-	1
Telegrafistas navais de 1.ª ou 2.ª classe	1	-	-	-	1
Primeiros ou segundos grumetes	3	2	3	3	11
Cabos torpedeiros	1	1	1	1	4
Primeiros torpedeiros	2	1	2	2	7
Grumetes ou segundos torpedeiros	1	2	1	1	5
Cozinheiros de 1.ª classe	1	-	-	-	1
Cozinheiros de 2.ª classe	1	-	-	-	1
Criados de câmara	1	-	-	-	1
Total	18	8	12	12	50

Paços do Governo da República, em 20 de Julho de 1914.—O Ministro da Marinha, *Augusto Eduardo Neuparth*.

Direcção Geral da Marinha

2.ª Repartição

Por ordem do Ex.º Ministro da Marinha publicam-se os seguintes documentos e respectivos despachos, conforme deliberação do Conselho de Ministros:

Renovação de contrato para o serviço de carreiras de navegação a vapor entre Mértola e Vila Rial de Santo António, com escala por Pomarão e Alcoutim

Aos 6 dias do mês de Junho de 1914, no Ministério da Marinha, e gabinete do Ex.º Ministro da Marinha, capitão de fragata Augusto Eduardo Neuparth, compareci eu, o contra-almirante Manuel Lourenço Vasco de Carvalho, Director Geral da Marinha, e estando presentes, duma parte o dito Ex.º Ministro, como primeiro outorgante, em nome do Governo da República Portuguesa, e da outra parte, como segundo outorgante, a firma Viúva Macieira & Filhos, com o assentimento dos demais compartes da extinta Empresa Portuguesa de Navegação para o Algarve e Guadiana, conforme certidão autêntica da acta da sessão da dita Empresa de Navegação para o Algarve e Guadiana, de 1 de Maio de 1914, que apresenta e fica junta ao processo, pelos mesmos outorgantes foi dito na minha presença, e na das testemunhas abaixo mencionadas, assistindo a este acto o ajudante do Procurador Geral da República, bacharel Augusto Luís Vieira Soares, que concordaram na renovação de contrato para o serviço de carreiras de navegação a vapor entre Mértola e Vila Rial de Santo António, com escala por Pomarão e Alcoutim, conforme foi autorizado pela lei n.º 136, de 9 de Abril próximo passado, publicada no *Diário do Governo* n.º 5, da 1.ª série, e com as alterações, na mesma consignadas, nos termos e condições seguintes: